

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.019990/2021-21;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e a conjugação de esforços propiciam o desenvolvimento potencial da capacidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o progresso e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o interesse convergente da UFSCar e da FAI•UFSCar no desenvolvimento do projeto de extensão denominado “**MBA em Informação, Tecnologia e Inovação (ITI UFSCar)**”, sob a coordenação do(a) Prof.(a) Dr.(a) Rogerio Aparecido Sa Ramalho, do Departamento de Ciência da Informação da UFSCar;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020, celebrado entre a FAI•UFSCar e a UFSCar em 09 de junho de 2020 estabelece as normas, as

diretrizes e a metodologia a serem observadas pela FAI•UFSCar para prestação de apoio aos programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional da UFSCar, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI•UFSCar;

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar vigente, disponível em: <https://www.proex.ufscar.br/documentos>;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e dos planos de trabalho anexos pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do Curso “MBA em Informação, Tecnologia e Inovação (ITI UFSCar)”, a ser ministrado pela UFSCar com o apoio e gerenciamento administrativo e financeiro da FAI•UFSCar, conforme o processo administrativo UFSCar nº 23112.019990/2021-21, doravante denominado Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho UFSCar e o Plano de Trabalho FAI•UFSCar anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis do presente termo.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O “MBA em Informação, Tecnologia e Inovação (ITI UFSCar)”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, aberto a candidatos diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de conhecimento que preencham os requisitos para inscrição e acompanhamento do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão, objetivando proporcionar a complementação da formação profissional do aluno participante, observadas a legislação aplicável e os regimentos internos da UFSCar.

II.2- O Curso será desenvolvido por meio das atividades, disciplinas, carga horária, critérios de avaliação e requisitos de aprovação, conforme definidos no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão.

II.3- O Curso será ministrado pelos meios, período e instalações conforme aprovado no Projeto de Extensão.

II.4- O Coordenador designado pela UFSCar indicará no projeto pedagógico (PPC) os docentes que ministrarão as disciplinas do Curso, podendo ser convidados docentes de instituições de ensino superior que não da UFSCar quanto profissionais de reconhecida capacidade técnico profissional, bastando a titulação de mestre, seguindo os regimentos internos desta Universidade.**II.5-** A UFSCar emitirá certificado de conclusão do “MBA em Informação, Tecnologia e Inovação (ITI UFSCar)”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ao aluno que atender aos critérios de aprovação definidos no projeto pedagógico (PPC).

II.6- Ao aluno que não alcançar aprovação em quaisquer disciplinas ministradas ou que não apresentar ou obter aprovação nos termos do plano pedagógico (PPC) proposto e aprovado na UFSCar terá direito apenas a um certificado de curso de extensão universitária.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do(a) servidor(a) da UFSCar, indicado no Plano de Trabalho UFSCar, doravante denominado Coordenador.

III.1.1- Ao Coordenador das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pelo Conselho do Departamento ou da Unidade Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de Extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe

designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador, docentes e demais colaboradores designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “MBA em Informação, Tecnologia e Inovação (ITI UFSCar)”, conforme a programação estabelecida no projeto pedagógico (PPC), aos quais competirá:

a) Responsabilizar-se pela elaboração do material didático, requisições de material de apoio didático e textos adicionais necessários ao oferecimento do Curso;

b) Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos à participação no Curso;

c) Ministras as disciplinas e orientar trabalhos e/ou avaliações pertinentes;

d) Assegurar a avaliação criteriosa nas disciplinas e no Trabalho Final, quando este fizer parte da proposta pedagógica do Curso, que habilite os alunos à obtenção do certificado de conclusão do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC).

IV.1.3- Emitir os certificados de conclusão de Curso aos alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico (PPC);

IV.1.4- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do presente acordo;

IV.1.5- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento ou mudança no escopo do Projeto de Extensão;

Parágrafo único – Em razão do caráter estimado de receitas e despesas previstas no Plano de trabalho UFSCar, integram o presente ajuste, independente de transcrição, as alterações que sobrevierem ao Plano de Trabalho UFSCar anexo, quando expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da UFSCar, desde que estas não impliquem na necessidade de modificações das disposições deste acordo, hipótese em que tal alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

IV.1.6- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão e Departamento ou da Unidade Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar executora da atividade de Extensão.

IV.1.7- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da cláusula III.2;

IV.1.8- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.9- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar;

IV.1.10- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do Projeto de Extensão, elaborado pelo Coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.11- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.12- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.13- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Captar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo advindos dos participantes do Curso, gerenciá-los e aplicá-los exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas, conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.2.5- Responsabilizar-se pela divulgação do Curso através dos meios de comunicação disponíveis, observadas as diretrizes da UFSCar;

IV.2.6- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.7- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.8- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos geridos no âmbito deste acordo, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.9- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução, referentes à utilização dos recursos geridos no âmbito deste acordo, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.10- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.11- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.12- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.13- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.14- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.15- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.16- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do Projeto de Extensão objeto deste acordo, estimados em R\$ 288.743,73 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), serão advindos das inscrições e mensalidades dos alunos participantes do Curso e serão aportados à FAI•UFSCar, conforme previsto na subcláusula IV.2.2 deste acordo.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.3- Do valor total estimado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância estimada de R\$ 233.824,65 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância estimada a título de ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) da FAI•UFSCar, será paga conforme disposto no Plano de Despesas Operacionais e Administrativas aprovado pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos, a ser incorporada ao Fundo de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar, serão recolhidas à Conta Única

do Tesouro Nacional, em nome da UFSCar; conforme percentual aprovado pelo Conselho de Extensão.

V.3.3.1. Em sendo de interesse da coordenação do Projeto a implementação da Reserva Técnica Institucional – RTI, a mesma deverá ser promovida nos moldes da Resolução CoEx n.º 006, de 21 de setembro de 2017.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do Projeto de Extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar, na forma prevista na cláusula IV.2.10.

VI.4- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.5- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de uma parte e da outra.

VII.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

VII.3- Observado o disposto no parágrafo único da clausula IV.1.5, as alterações das disposições presentes neste instrumento deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo assinado entre as partes.

VII.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

VII.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

VII.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

VII.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os

encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

VII.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

VII.9- A divulgação, o material didático, os certificados, a publicação de resultados, bem como qualquer outro meio de registro das atividades desenvolvidas no âmbito deste devem conter referência expressa à UFSCar.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

VIII.1- Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até **06 de novembro de 2023**, retroagindo os seus efeitos a 21 de dezembro de 2021, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

VIII.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

VIII.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

VIII.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS

IX.1 Pelo presente termo, as partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis

e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

IX.1.1 As partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

IX.1.2 Cada uma das partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente acordo.

IX.1.3 Cada uma das partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IX.1.4 As partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente acordo.

IX.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os **signatários** presentes, individualmente, **autorizam** as partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima – DO FORO E DO REGIME LEGAL

X.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo, o

qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora - UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo - FAI•UFSCar

Ciente e de Acordo:

Rogério Aparecido Sa Ramalho
Coordenador(a)

Testemunhas:

1- _____
Nome: Luan Ariel de Oliveira
CPF: 360.063.238-85

2- _____
Nome: Gabriela Mendes de Almeida
CPF: 479.267.708-41

PLANO DE TRABALHO UFSCar / FAI

1. Do Objeto:

Realização do Projeto de Extensão “**MBA em Informação, Tecnologia e Inovação (ITI UFSCar) - 23112.019990/2021-21**”, em parceria entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a FAI•UFSCar.

2. Resumo e objetivos:

(informar o resumo do projeto, que deve respeitar aquele submetido à ProEx e os objetivos propostos com a atividades).

Com o desenvolvimento das tecnologias digitais apresenta-se como imperativo a necessidade de constante atualização profissional, em um cenário cada vez mais competitivo e dinâmico. O desenvolvimento de competências, produtos e serviços que se caracterizem como inovadores, torna-se um fator determinante para o sucesso de profissionais e empresas. A proposta deste curso resulta de parcerias estabelecidas por pesquisadores da UFSCar com pesquisadores de outras renomadas instituições educacionais brasileiras e empresas de destaque internacional no ramo de tecnologia, em resposta à crescente demanda de profissionais capacitados para atuar em empresas do setor de Tecnologia da Informação. Assim, tendo como premissa principal uma abordagem colaborativa e de construção coletiva do conhecimento, o curso tem como objetivo geral capacitar e instrumentalizar profissionais para atuarem em empresas que visem desenvolver produtos e serviços inovadores, a partir de uma formação ampla, com respaldo acadêmico e, ao mesmo tempo, alinhado com as perspectivas do mercado profissional. Concebido como um curso de MBA (Especialização lato sensu) com forte articulação com o mercado, possui como foco o estudo de iniciativas que possuam como matéria prima principal “Informação, Tecnologia e Inovação” para Negócios. Sua proposta pedagógica tem como principal eixo direcionador o uso de cases de mercado para proporcionar situações de aprendizagem, de modo que todas as disciplinas do curso serão ministradas por no mínimo dois professores, sendo um pesquisador acadêmico, responsável pela perspectiva educacional e um profissional do mercado que possua reconhecida experiência acerca do conteúdo da disciplina, proporcionando uma ampla formação. O curso será oferecido na modalidade de Educação a Distância (EaD) e possui duração de aproximadamente 18 meses, com encontros mensais previamente agendados. A carga horária total é de 550 horas, distribuídas em 15 disciplinas de 30 horas, mais a realização de um Trabalho de Conclusão de Curso (com carga horária de 100 horas) que consiste no desenvolvimento de um Projeto de Inovação que irá conduzir a aprendizagem do aluno desde o início do curso, e deve ser direcionado para um contexto de aplicação real, justificando assim a inserção prática do projeto no mercado e contribuindo para uma maior aproximação entre Universidades e o Mercado.

3. Do Cronograma de Execução:

(informar previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão de todas as etapas ou fases programadas – se necessário, acrescentar outras – abaixo sugestão)

Fase / etapa	Início (Mês/ano) realização	Término (Mês/ano) realização
Execução da Atividade de Extensão	Dezembro/2021	Novembro/2023
Divulgação e Matrículas	Dezembro/2021	Março/2022
Oferta das disciplinas	Março/2022	Agosto/2023
Projeto Inovador e Fechamento de Notas	Março/2023	Outubro/2023
Elaboração e Tramitação do Relatório	Novembro/2023	Fevereiro/2024

4. Dos Resultados Esperados e Indicadores:

(Informar o público-alvo a ser atendido e a quantidade - mesmo que de forma estimada – sujeita a ajuste por ocasião do encerramento do projeto)

O Curso tem como objetivo a capacitação de profissionais que estejam preparados para atuarem como líderes e gestores em todos os diversos elos da cadeia produtiva relacionada à gestão da Inovação, sendo esperado que esta formação complementar transmita os conhecimentos e técnicas específicas de modo a ampliar o campo de atuação.

Tem se como indicador de atendimento aos resultados esperados a conclusão do curso de aproximadamente 20 participantes, que cumprirem todos os critérios exigidos para a obtenção do diploma da UFSCar.

5. Da Equipe de Trabalho:

(neste item devem ser nomeados todos os participantes vinculados ou não à UFSCar sendo que para estes é necessária ainda a identificação por seus registros funcionais ou de aluno, departamento vinculado ou unidade administrativa, conforme o caso, sendo informados os valores das bolsas totais e individuais, por período de sua concessão)

5.1. Equipe Interna

- Lembramos que em conformidade com as normas da UFSCar não são admitidos pagamentos de mais uma bolsa por mês a um mesmo beneficiário, assim a listagem de bolsistas e períodos apresentados acima serão objeto de verificação pela FAI e pela UFSCar com base em outros projetos em que o beneficiário figure como membro da equipe executora (independente do vínculo), de modo a verificar a viabilidade técnica/jurídica acerca da previsão orçamentária.
- O Corpo docente dos cursos deverá observar o disposto no Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar bem como o quanto dispõe a Resolução CNE/CES 1/2018

Nome	Vinculação (Docente / TA / Discente)	SIAPE / Nr. de Registro	Vinculação (Depto. / Curso Graduação / Pós)	Atividades a serem realizadas / função no projeto *	Qtde. Bolsas	R\$ Unit.	R\$ Total	O bolsista atua em outros projetos? SIM / NÃO
Allan de Souza Araujo	Discente	745883	BCI	Apoio Aulas Síncronas	1	R\$ 321,60	R\$ 321,60	
Adla Viana Lima	Discente	617112	PPGAS	Apoio Aulas Síncronas	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SIM
Ailton dos Santos Alves	Discente	584380	BCI	Apoio Marketing e Mídias	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	SIM
Alan Demétrios Baria Valejo	Docente	796594	DC	Docente - Data Mining em DS	1	R\$ 2.784,60	R\$ 2.784,60	SIM
Alice Rios Carni Silva	Discente	761077	Ling	Apoio Revisão Textual	1	R\$ 643,20	R\$ 643,20	SIM
Ana Carolina Simionato Arakaki	Docente	712664	DCI	Docente - Dados, Informação e Inovação	1	R\$ 2.784,60	R\$ 2.784,60	SIM
Ana Elise Martins	Discente	792666	BCI	Apoio descrição de conteúdos	1	R\$ 321,60	R\$ 321,60	SIM
Ana Luiza Mesquisa de Freitas	Discente	792664	BCI	Apoio Mídias Digitais	1	R\$ 321,60	R\$ 321,60	SIM
Angelina Ferreira de Araujo	Discente	771418	BCI	Apoio Aulas Síncronas	1	R\$ 643,20	R\$ 643,20	SIM
Athais Goulart Furtado	Discente	726397	BCI	Apoio Aulas Síncronas	2	R\$ 643,20	R\$ 1.286,40	SIM
Carlos Schmiedel	Discente	256617	PPGCI	Apoio Ambiente Virtual	2	R\$ 2.394,94	R\$ 4.789,88	SIM
Diego Furtado Silva	Docente	748127	DC	Docente - IoT e Data Analytics	1	R\$ 2.784,60	R\$ 2.784,60	SIM
Eduardo Felipe Pagnan Vieira	Discente	802041	CSO	Apoio Mídias Digitais	1	R\$ 321,60	R\$ 321,60	SIM
Edenilza Valéria da Silva Magalhães	Discente	14410915	PPGCI	Apoio Aulas Síncronas	2	R\$ 321,60	R\$ 643,20	SIM
Gleidylucy Oliveira da Silva	Docente	705541	DCSo	Docente - Humanidades Digitais e Coordenação de conteúdos	3	R\$ 1.723,20	R\$ 5.169,60	SIM
Guilherme F. S. de Andrade	Discente	743415	BCI	Apoio Marketing e Mídias	0	00,00	00,00	SIM

Heloisa de Arruda Camargo	Docente	706126	DC	Docente - Machine Learning e Deep Learning	1	R\$ 1.392,30	R\$ 1.392,30	SIM
Helton Luiz dos Santos Graciano	Discente	721080	PPGCI	Apoio Ambiente Virtual	1	R\$ 2.394,94	R\$ 2.394,94	SIM
Ian Rittmeister Mazzeu	TA	223522	SEaD	Apoio Audiovisual	1	R\$ 1.002,75	R\$ 1.002,75	SIM
Janaína Dias Goulart	Discente	798332	PPGCI	Apoio Design Instrucional	1	R\$ 1.002,75	R\$ 1.002,75	SIM
Janine Massarin Figueiredo	Discente	743418	BCI	Apoio Marketing e Mídias	1	R\$ 643,20	R\$ 643,20	SIM
Januario Albino Nhacoungue	Docente	757867	DCI	Docente - Planejamento Estratégico para Inovação	1	R\$ 2.784,60	R\$ 2.784,60	SIM
Kethillin Cristini da Motta Trepichio	Discente	743245	Ling	Apoio Revisão Textual	1	R\$ 321,60	R\$ 321,60	SIM
Leandro Innocentini Lopes de Faria	Docente	94196	DCI	Docente - Projeto de Inovação	1	R\$ 2.784,60	R\$ 2.784,60	SIM
Luciana de Souza Gracioso	Docente	705911	DCI	Docente - Projeto de Inovação	1	R\$ 2.784,60	R\$ 2.784,60	SIM
Maralyza Pinheiro Martins	Discente	798331	PPGCI	Apoio GED	1	R\$ 1.899,40	R\$ 1.899,40	SIM
Marcela Xavier Ribeiro	Docente	163090	DC	Docente - Business Intelligence	1	R\$ 1.392,30	R\$ 1.392,30	SIM
Marilde Terezinha Prado Santos	Docente	38679	DC	Docente - Data Science e Big Data e apoio coordenação	1	R\$ 3.409,65	R\$ 3.409,65	SIM
Phamela Fernanda Crepaldi	Discente	802742	BCI	Apoio Revisão Textual	1	R\$ 321,60	R\$ 321,60	SIM
Pedro Henrique Varoni de Carvalho	Docente	46768491687	DL	Docente - Inovação em Marketing Digital	1	R\$ 2.784,60	R\$ 2.784,60	SIM
Rafael Vidal Aroca	Docente	709966	DC	Docente - Modelo de Negócios e Inovação	1	R\$ 2.784,60	R\$ 2.784,60	SIM
Rafaela Aparecida da Silva	Discente	759785	Ling	Apoio Revisão Textual	0	00,00	00,00	SIM
Renan Vasconcelos Ribeiro	TA	707605	DCI	Apoio TI	1	R\$ 643,20	R\$ 643,20	SIM
Rogério Aparecido Sá Ramalho	Docente	706224	DCI	Coordenador e docente Transformação Digital e Fut. dos Negócios	6	R\$ 6.819,30	R\$ 40.915,80	SIM

Roniberto Morado do Amaral	Docente	193615	DCI	Docente - Gestão Disruptiva de Pessoas	1	R\$ 1.392,30	R\$ 1.392,30	SIM
Sara Rodrigues Ferrer	Discente	813895	BCI	Apoio Revisão Textual	0	00,00	00,00	SIM
Vania Paula de Almeida Neris	Docente	176125	DC	Docente - Design Thinking e UX Design	1	R\$ 2.784,60	R\$ 2.784,60	SIM
Vinicius Rafael Micali Soares	TA	714449	CoSI	Docente - Gerenciamento Ágil de Projetos e apoio Moodle	3	R\$ 1.723,20	R\$ 5.169,60	SIM
				TOTAL		R\$ 101.424,67		

* Neste campo espera-se que seja informada a atividade a ser desempenhada pelo membro da equipe. Por exemplo: docente da disciplina “x”, apoio operacional, apoio de informática etc.

5.2. Equipe Externa

Nome	CPF	Atividades a serem realizadas / função no projeto	Forma de Contratação Autônomo / CLT *	Qtde. Pgtos	R\$ Unit.	R\$ Total
Alfredo Colenci Neto	24828775803	Consultoria e workshop na temática de Big Data	Autônomo	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Bruna Boa Sorte	238760094	Consultoria e workshop na temática de - Compliance	Autônomo	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Elaine da Silva	16187269861	Docente - Compliance e Cultura Organizacional	Autônomo	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Geraldo Arthur Rufino	32005447838	Consultoria e workshop na temática de - Planejamento Estratégico	Autônomo	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Mauricio Caetano	08040.34897	Consultoria e workshop na temática de - Transformação Digital	Autônomo	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Mateus Quelhas	40939711885	Consultoria e workshop em Gestão da Inovação	Autônomo	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
* Palestrantes a Definir	---	2 Palestrantes em Temáticas relacionadas a área de Inovação	Autônomo	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Ricardo Cesar Gonçalves Sant'ana	13100445899	Docente - Dados, Informação e Inovação	Voluntário	-	-	-
Rodrigo Eduardo Botelho Francisco	28364519808	Docente - Inovação em Marketing Digital	Voluntário	-	-	-

* Para contratação de Autônomo, indicamos a utilização da calculadora: [Formulário de Pagamento Autonomo - FAI WEB \(ufscar.br\)](https://assinna.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/0C76-BD5D-0401)

Para contratação de CLT, solicitamos consultar custos diretamente no setor de Gestão de Pessoas - leila.freitas@fai.ufscar.br

6. Detalhamento das Demais Despesas:

Item de Despesa	Especificar cada tipo despesa => acrescente quantas linhas forem necessárias para cada despesa	Qtde.	R\$ Unitário	R\$ Total	Justificativa da despesa/ atividade a ser realizada
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de Hospedagem e Infraestrutura de TI (Google Cloud, RD Station, AWZ)	15	R\$ 180,00	2700,00	Contratação de serviços digitais e plataformas, necessários para a realização do projeto.
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de elaboração de Artes, Design, Materiais Gráficos e Audiovisuais	6	2.300,00	13800,00	Serviço de Design, atividades de criação de artes e conteúdos audiovisuais, necessárias para execução do projeto.
Serviços de Terceiros – PJ	Assessoria para Organização de Eventos	6	1.800,00	10800,00	Gestão e organização de eventos internos e workshops previstos no início e término de cada módulo.
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de Consultoria e atividades de apoio	6	1900,00	11400,00	Consultoria para o Planejamento de conteúdos voltados para o mercado, relacionados com as temáticas do curso.
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de divulgação e aquisição de espaço publicitário e atividades de divulgação científica.	4	2950,00	11800,00	Serviços de acompanhamento de mídia sociais e divulgação de anúncios para disseminação do curso e resultados.
Serviços de Terceiros – PJ	Acompanhamento do ambiente virtual, disseminação de conteúdos e planejamento de materiais para divulgação.	15	1100,0	16500,00	Serviço de acompanhamento de cada um dos componentes curriculares no ambiente virtual, criação de mídia e disseminação de conteúdo.
Serviços de Terceiros – PJ	Plataforma de Videoconferência (Zoom) e Assessoria em aulas síncronas	24	850,00	20400,00	Devido às especificidades do curso, se faz necessário a utilização de salas simultâneas, por isso a necessidade de contratação de serviços para a utilização da plataforma Zoom e acompanhamento das aulas síncronas.

Serviços de Terceiros – PJ	Design Instrucional, Treinamento, adequação de Materiais Didáticos	15	800,00	12000,00	Devido ao curso ser EAD, se faz necessário o treinamento dos docentes que não estão habituados a esta modalidade de ensino e adequação dos materiais antes de serem inseridos no ambiente online.
Serviços de Terceiros – PJ	Prestação de Serviços e Manutenção Elétrica	4	R\$ 1000,00	R\$ 4.000,00	Instalação e manutenção de aparelhos nos laboratórios de informática utilizados pelo projeto.
Despesas Bancárias * *				3000,00	Despesas Bancárias
TOTAL				106.400,00	

* Estas despesas devem incluir de forma separada, hospedagem, passagem aérea, passagem terrestre, alimentação etc.

** Para identificar o custo das despesas bancárias, consultar setor de Cursos e Eventos – clalber.ferreira@fai.ufscar.br

7. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (Consolidar as despesas apresentadas nas tabelas acima – 5 e 6)

Natureza da Despesa/ Especificação	R\$ Total por item
Bolsas PIDICT	R\$ 101.4024,67
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (equipe e outros)	R\$ 26.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (inclusive despesas bancárias)	R\$106.400,00
Ressarcimento	R\$ 17.324,63
Retribuição	R\$ 8.720,07
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) – FAI	R\$ 28.874,38
R\$ TOTAL	R\$ 288.743,73

8. Origem dos Recursos e Cronograma de Desembolso:

Os recursos financeiros necessários à realização do projeto de extensão objeto do acordo de cooperação serão provenientes das inscrições e mensalidades dos alunos, aportados diretamente à FAI•UFSCar, no valor estimado de R\$ 288.743,73 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

Dos recursos totais, o valor estimado em R\$ 17.324,63 (Dezessete mil, trezentos e vinte quatro reais e sessenta e três centavos) será destinado para ressarcimento da UFSCar.

Dos recursos totais, o valor estimado em R\$ 8.720,07 (Oito mil, setecentos e vinte reais e sete centavos) será destinado para retribuição da UFSCar

Considerando o estabelecido pelo Capítulo VIII, Art. 45, § 1º da Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016, onde se lê: “o ressarcimento dos custos e despesas da fundação de apoio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto ou atividade de extensão”, bem como o Art. 2º da Resolução CD FAI 08/2019, de 29 de outubro de 2019, as Despesas Operacionais e Administrativa (DOA) estão estimadas em R\$ 28.874,38 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

São Carlos, 15 de Maio de 2022.

Prof. Rogério Aparecido Sá Ramalho
Coordenador da Atividade

PLANO DE TRABALHO DA FAI•UFSCar - PROJETOS COM ACI					
Projeto nº FAI:	14.437	ProEx nº:	23112.019990/2021-21	Data Início:	21/12/2021
Título:	MBA em Informação, Tecnologia e Inovação (ITI UFSCar)				

- 1. Identificação do Objeto a Ser Executado:** Realização da gestão financeira e administrativa do Projeto de Extensão acima citado, em parceria entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, propiciando o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do curso.
- 2. Metas a Serem Atingidas:** Cumprir com todas as obrigações e atividades descritas no Cronograma a seguir, visando o cumprimento do Objeto, obedecendo os dispositivos legais a que a Fundação de Apoio está vinculada.
- 3. Etapas ou Fases de Execução:** O Cronograma abaixo apresentado informa a previsão de início e fim da execução do objeto, assim como as etapas programadas. O cronograma de atividades se altera de um ano para outro. Apresentamos a seguir, além das atividades mostradas no Cronograma e suas respectivas datas de ocorrência, as atividades de suporte(*), executadas pela FAI, dentro do escopo deste Plano de trabalho, porém sob demanda do Coordenador do Projeto, a qualquer momento, durante toda a vigência do projeto:

- Manter as plataformas VP e BOX atualizadas durante todo o período de inscrições (*)
- Liberar e/ou encerrar inscrições mediante autorização do Coordenador (*)
- Realizar as rotinas de cobrança aos alunos inadimplentes (*)
- Acionar a Assessoria Jurídica da FAI para cobrança judicial em casos excepcionais (*)
- Realizar negociações com alunos inadimplentes até o recebimento dos débitos (*)
- Emitir e encaminhar boletos sob demanda (*) Emitir termo de rescisão contratual para os casos de alunos desistentes (*)
- Emitir termo de aditivo de parcelas adicionais mediante solicitação do Coordenador (*)
- Acompanhar os processos de ressarcimentos a alunos por meio da área de Coordenadores (*)
- Manter atendimento constante à coordenadores, alunos e a outros agentes (*)
- Apoio jurídico junto a demandas de aditivos e solução de questões específicas (*)
- Apoio Financeiro e Contábil quando necessárias (*)

- 4. Dos Resultados Esperados e Indicadores:** Cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma a seguir, bem como a aprovação da prestação de contas final, sem restrições.
- 5. Da Equipe de Trabalho:** Colaboradores integrantes dos setores da Fundação: Projetos, Cursos e Eventos, Compras e Importação, Assessoria Jurídica, Financeiro e Contabilidade, Gestão de Pessoas, Secretaria da Diretoria e Tecnologia da Informação e Comunicação.

Atividades - 1º ano (início)	(1º ano - Atividades)																																															
	dez-21				jan-22				fev-22				mar-22				abr-22				mai-22				jun-22				jul-22				ago-22				set-22				out-22				nov-22			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
1	Cadastrar o projeto - SAPIENS (geração do nº projeto FAI)																																															
2	Solicitar abertura da conta do corrente ao Financeiro																																															
3	Cadastrar a conta corrente e o centro de custo e liberar o projeto no SAPIENS																																															
4	Elaborar o Instrumento Jurídico (ACI) e encaminhamento para parecer e aprovação da UFSCar																																															
5	Encaminhar formulário ao coordenador solicitando dados específicos do curso																																															
6	Cadastrar e parametrizar o curso na plataforma VP para gerenciamento financeiro do curso																																															
7	Customizar o curso na plataforma BOX para divulgação e recebimento de inscrições																																															
8	Liberar ao Coordenador seu acesso à plataforma VP para acompanhamento de inscrições																																															
9	Elaborar a Prestação de Contas Final																																															

	Demais períodos	Demais Períodos - Atividades																																																	
		dez-22				jan-23				fev-23				mar-23				abr-23				mai-23				jun-23				jul-23				ago-23				set-23				out-23				nov-23					
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48		
1	Cadastrar o projeto - SAPIENS (geração do nº projeto FAI)																																																		
2	Solicitar abertura da conta do corrente ao Financeiro																																																		
3	Cadastrar a conta corrente e o centro de custo e liberar o projeto no SAPIENS																																																		
4	Elaborar o Instrumento Jurídico (ACI) e encaminhamento para parecer e aprovação da UFSCar																																																		
5	Encaminhar formulário ao coordenador solicitando dados específicos do curso																																																		
6	Cadastrar e parametrizar o curso na plataforma VP para gerenciamento financeiro do curso																																																		
7	Customizar o curso na plataforma BOX para divulgação e recebimento de inscrições																																																		
8	Liberar ao Coordenador seu acesso à plataforma VP para acompanhamento de inscrições																																																		
9	Elaborar a Prestação de Contas Final																																																		

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo

Documento

14437_UFSCar_ACI_RogérioAparecidoSaRamalho

Arquivo:

Volume_000009\ac793a64efb34a3381923ef8d404aeaf.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

22/09/2023 16:55:24 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

0C76-BD5D-0401

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/0C76-BD5D-0401>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **02/10/2023 17:34:49 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[479.267.708-41] Gabriela Mendes de Almeida
gabriela.almeida@fai.ufscar.br
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 25/09/2023 08:13:56 (BRT/UTC-3)



[360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira
luan.oliveira@fai.ufscar.br
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 25/09/2023 08:23:28 (BRT/UTC-3)



[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 25/09/2023 18:46:25 (BRT/UTC-3)



[304.966.668-43] Rogério Aparecido Sá Ramalho
ramalho@ufscar.br
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 30/09/2023 09:38:12 (BRT/UTC-3)



[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino@dep.ufscar.br
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 02/10/2023 17:34:49 (BRT/UTC-3)

Eventos

22/09/2023 16:55:24 [479.267.708-41] Gabriela Mendes de Almeida **publicou.**

[412.087.698-55] Ingrid Suellen Blanco **não visualizou.**

[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou.**

[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou.**

22/09/2023 17:05:33 [309.842.818-00] Daniel Roza de Moraes (IP: 200.133.233.101) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 22/09/2023 17:05:29.

22/09/2023 18:11:55 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 200.136.196.19) **autorizou** o processo de assinatura. Não visualizou.

25/09/2023 08:13:56 [479.267.708-41] Gabriela Mendes de Almeida (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 03/10/2023 14:14:28.

25/09/2023 08:23:28 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 25/09/2023 08:23:17.

25/09/2023 09:53:20 [252.088.578-55] CLALBER ROGERIO FERREIRA **visualizou**.

25/09/2023 18:46:25 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 200.133.233.182) **assinou**. Visualizou em 25/09/2023 18:46:19.

30/09/2023 09:38:12 [304.966.668-43] Rogério Aparecido Sá Ramalho (IP: 177.198.67.130) **assinou**. Visualizou em 30/09/2023 09:37:37.

02/10/2023 17:34:49 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 179.154.143.215) **assinou**. Visualizou em 02/10/2023 17:34:41.